

## ***Enquadramento da análise de risco e das medidas de contenção e proteção contra incêndios***

*(Artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 14/2019, de 21 de janeiro - Enquadramento das regras a que obedecem a análise de risco e as medidas excecionais de contenção de possíveis fontes de ignição de incêndios no edifício e nos respetivos acessos e medidas de proteção relativas à defesa e resistência do edifício à passagem do fogo)*

O enquadramento da análise de risco e as medidas enunciadas são meramente indicativas, à exceção das mencionadas no capítulo II, ponto 3, podendo o Requerente adotar estas medidas, alterá-las ou complementá-las ou propor outras medidas que considere adequadas.

Não obstante, a Comissão Municipal de Defesa da Floresta de Grândola pode impor outras medidas na apreciação que faça de cada situação em concreto.

### **I - Memória descritiva e análise de risco**

**1 – Artigo 16.º, n.ºs 4, 10 e 11 – Prever na Memória descritiva e justificativa em capítulo autónomo:**

- 1. Caracterização da envolvente;**
- 1.1. Ocupação do solo e edificado;**
- 1.2. Acessos;**
- 2. Caracterização da intervenção proposta.**

**Apenas para o n.º 4:**

- 3. Descrição e justificação das medidas de contenção (ponto II, 1).**
- 4. Medidas adicionais relativas à disponibilidade de meios complementares de combate a incêndios e à gestão de combustíveis nas redes secundárias das Faixas de Gestão de Combustível.**

**Apenas para o n.º 10:**

- 3. Justificação da implantação proposta;**
- 4. Demonstração da inviabilidade de cumprimento da distância legal ou regulamentar às extremas;**
- 5. Evidência de que não é possível adotar medidas relativas à contenção de possíveis fontes de ignição de incêndios no edifício e nos respetivos acessos;**
- 6. Evidência de que não é possível adotar medidas excecionais de proteção relativas à defesa e resistência do edifício à passagem do fogo;**
- 7. Medidas de minimização do perigo de incêndio, incluindo a faixa de gestão de 100 m (podendo ser adequadas as do ponto II, quadros 1 e 2).**

Apenas para o n.º11:

3. Justificação da implantação proposta;
4. Demonstração da inexistência de alternativa adequada de localização;
5. Medidas de minimização do perigo de incêndio a adotar pelo interessado, incluindo a faixa de gestão de 100 metros (a representar na planta de implantação);
6. Descrição e justificação das medidas previstas no ponto II, quadros 1 e 2, considerando o potencial de dano no caso do incêndio atingir a infraestrutura que suporta a atividade económica, o grau de perigosidade da envolvente, as medidas de gestão de risco, entre outros aspetos considerados relevantes;
7. Medidas adicionais relativas à disponibilidade de meios complementares de combate a incêndios e à gestão de combustíveis nas redes secundárias das Faixas de Gestão de Combustível;
8. Demonstração de que os novos edifícios não se destinam a fins habitacionais ou turísticos, ainda que associados à exploração.

2 – Artigo 16.º, n.º 6 do SNDFCI – Análise de risco (considerar que para efeitos de emissão de parecer, será enviada a Memória descritiva e justificativa do projeto) que deverá contemplar:

1. Caracterização da envolvente;
  - 1.1. Ocupação do solo e edificado;
  - 1.2. Acessos;
2. Caracterização da intervenção proposta e justificação da implantação pretendida;
3. Descrição e justificação das medidas (ponto II, 1 e 2), considerando o potencial de dano no caso do incêndio atingir a infraestrutura que suporta a atividade económica, o grau de perigosidade da envolvente, as medidas de gestão de risco, entre outros aspetos considerados relevantes.

## II - Medidas excecionais de contenção e medidas de proteção

1 – Artigo 16.º, n.º 4, al. b), n.º 6, al. b), n.º 11, al. c) do SNDFCI - Medidas de contenção de possíveis fontes de ignição de incêndios nos edifícios e nos respetivos acessos.

Domínio	Medidas
Primeira intervenção, apoio ao combate e evacuação	Rede de proteção contra incêndios, instalada nos arruamentos internos e em todo o perímetro da parcela, dimensionada para permitir o combate direto de incêndios, e o abastecimento dos autotanques e veículos dos bombeiros
	Sistema de deteção em todos os edifícios e arruamentos e central com ligação aos serviços de bombeiros da região

	<b>Rede de hidrantes</b> no perímetro envolvente e na proximidade dos edifícios, apoiado por um sistema de bombagem de água
	<b>Abastecimento da rede</b> através de um <b>reservatório</b> alimentado por um furo de captação de água
	Utilização das piscinas ou tanques como fonte de água para o combate a incêndios, ligados à rede de hidrantes;
	Instalação de carretel com mangueira em cada edifício para primeira intervenção
	<b>Meio de primeira intervenção</b> no combate a incêndios com um <i>kit</i> de primeira intervenção instalado/acoplado
	<b>Rede de <i>sprinklers/aspersores</i></b> na envolvente dos edifícios e a uma altura suficiente para alcançar as suas coberturas
	<b>Formação do <i>staff</i></b> em extinção de incêndios
	Planos de circulação e evacuação, adoção de sinalética oficial, designação de responsável de segurança, equipa de apoio à evacuação, sistema de alerta sonoro e <i>kits</i> pessoais de primeiros socorros. Simulacros anuais
	<b>Gerador de energia autónomo</b> , passível de ser utilizado em caso de falhas de energia elétrica e com ligação ao sistema de abastecimento de água
	<b>Limpeza</b> regular dos resíduos presentes: <ul style="list-style-type: none"> <li>a. no terreno;</li> <li>b. entre a estrema e os edifícios;</li> <li>c. nas coberturas dos edifícios,</li> </ul> mantendo estas áreas limpas e sem combustíveis que possam alimentar o incêndio

**2 – Artigo 16.º, n.º 6, alínea a) e n.º 11, al. c) do SNDFCI - Medidas excecionais de proteção relativas à defesa e resistência do edifício à passagem do fogo.**

<b>Domínio</b>	<b>Medidas</b>
<b>Materiais de construção</b>	Cobertura com materiais não inflamáveis
	Utilização de vidros duplos
	Utilização de madeira tratada com revestimentos retardantes contra ignição, nomeadamente vernizes intumescentes
	Vedações, guardas e outras estruturas que toquem no edifício, em materiais não inflamáveis
	Claraboias resistentes a temperaturas elevadas

	<p>Chaminés cobertas com material ignífugo (no interior ou exterior, para evitar a libertação de fagulhas) e as saídas de fumo com redes metálicas, formando quadrículas menores do que 5 mm de lado</p> <p>As zonas de ventilação constituídas por molduras construídas em material ignífugo(v.g., alumínio ou ferro) e protegidas com redes metálicas, formando quadrículas menores do que 5 mm de lado. Materiais a utilizar resistentes à corrosão, minimizando a manutenção periódica</p>
<b>Produtos e tratamentos retardantes</b>	<p>Proteção de vigas e barrotes de madeira com tratamentos químicos retardantes, a renovar periodicamente, e obstrução de todas as possíveis entradas de materiais incandescentes (com redes metálicas formando quadrículas menores do que 5mm)</p>
<b>Acessos e portões de acesso</b>	<p>Portões de acesso, no limite da propriedade, a abrir para o interior da mesma e ligeiramente afastados da estrada principal para permitir a entrada de veículos sem manobras. As fechaduras, a existirem, devem ser facilmente quebráveis</p> <p>Sinalização dos acessos aos edifícios e identificação dos mesmos em locais bem visíveis e resistente à combustão</p>
<b>Jardins e espaços exteriores</b>	<p>Criação de uma faixa pavimentada com largura mínima de 1 m, circundando todos os edifícios</p> <p>Depósitos de combustíveis, botijas de gás e outras substâncias inflamáveis, acondicionados em compartimentos isolados, ou enterrados, devidamente afastados dos edifícios, com a vegetação em toda a sua volta completamente limpa</p> <p>Grelhadores instalados num local limpo de combustível num raio de 5 m, adoção dum sistema de retenção de fagulhas e existência de uma ligação a ponto de água num raio de 50 m</p>

**3- Sem prejuízo das medidas acima elencadas, de cariz exemplificativo, é, no caso de empreendimento turísticos, obrigatória a adoção, cumulativa, das seguintes medidas:**

- Rede periférica de combate a incêndios;
- Reservatório de água ou outra fonte para auxílio no combate a incêndios (piscina, tanque, charca, etc), e
- Gerador elétrico.